

Valor unitário do serviço adquirido	- Associação junto à instituição UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso): R\$ 900,00 mensal.
Valor total do serviço realizado	- R\$:7.200,00

Pedra Preta – MT, 4 de maio 2020

Karla Nayara Damaceno
Chefe de Compras
Câmara Municipal de Pedra Preta – MT

LEGISLAÇÃO

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Vereador Antonio Ribeiro da Silva, no dia 16 de março de 2020, diante do silêncio do Executivo Municipal e amparado na disposição constante da norma do §1º do artigo 179 do Regimento Interno desta Casa de Lei, **Hélio da Farias**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, promulga a Lei nº 1.184/2020, nos seguintes termos:

LEI Nº 1.184, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar em unidades servidas por ligação de água potável no município de Pedra Preta e dá outras providências.

HÉLIO DE FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei regulamenta o uso de aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema municipal de água potável do município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Fica assegurado a todo e qualquer usuário dos serviços de água e esgoto do município de Pedra Preta, o direito de instalação do aparelho eliminador de ar, na tubulação que antecede o hidrômetro, em cada unidade independente servida por ligação de água potável.

§1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e da instalação correrão a expensas do consumidor.

Art. 3º O equipamento de que trata este artigo deverá possuir atestado emitido por órgão de inspeção publicamente reconhecido, de forma a garantir que esteja de acordo com as normas do IMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

Art. 4º A instalação do aparelho eliminador de ar, que não deverá interferir no funcionamento normal do hidrômetro e nem causar o risco de contaminação da rede de água, poderá ser feita pela empresa concessionária, por empresa que comercialize o equipamento, bem como por profissional técnico autônomo capacitado, credenciado junto aos órgãos competentes, após a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e, laudo técnico emitido por profissional competente que garanta a segurança do equipamento, procedimento de instalação e operação com relação a contaminação por patógenos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2020.

HÉLIO DE FARIAS
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA

PORTARIA Nº 037, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a instituição da escala de serviço dos vigias da Câmara Municipal para o mês de abril de 2020.

HÉLIO DE FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de trabalho dos Vigias da Câmara Municipal de Pedra Preta, para o mês de maio de 2020, conforme segue:

José Santana da Silva

Dias: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29.

Alexandre Jaques da Silva

Dias: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30.

Parágrafo único. A jornada diária terá início às 19 horas e término às 5 horas do dia seguinte, facultado ao Vigia escalado para trabalhar nos sábados e domingos, o direito de optar por uma jornada com início às 21 horas e término às 07 horas do dia seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

HÉLIO DE FARIAS
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DECISÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
04 de maio de 2.020

“Aprova a prestação de contas do exercício de 2018, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERENCIA - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento interno da Casa desta Leis, submeteu a apreciação do plenário que aprova e promulga a seguinte Resolução:

Considerando o teor do art. 31, § 1º e 2º da Constituição Federal de 1998;

Considerando também o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo referente as contas de Governo do exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas anuais do município de Querência, relativa ao exercício de 2018 por 07 (sete) votos favoráveis e 01 (Um) voto contrário. Mantendo-se o parecer prévio favorável emitido pelo TCE-MT do Processo nº 16.699-5/2018 (Contas Anuais de Governo) encaminhado pelo ofício 22266/2020/GABPRES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Plenário das Sessões, 04 de maio de 2.020.

Neiriberto Martins da Silva Erthal
Presidente da Mesa

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 32/2020
De 04 de maio de 2020.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão de Livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Querência – MT”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Neiriberto Martins da Silva Erthal no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado a partir do dia 04 de maio de 2020, o Senhor **FLAVIO LEANDRO DELFINO RODRIGUES**, portador do RG nº 1445152-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 722.849.001-00, no Cargo em Comissão de **Assistente Parlamentar**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Comunique-se ao Departamento de recursos Humanos para que faça as devidas anotações e registros.